Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 4168/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/3659/2019
PROTOCOLO	: 1969286
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: RESERVA REMUNERADA
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. A PEDIDO. 2º TENENTE PM. PARIDADE E INTEGRALIDADE DE PROVENTOS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da transferência para reserva remunerada "a pedido" de CLÁUDIO ANTUNES DE SOUZA, nascido em 19.04.1969, 2º Tenente PM, matrícula n. 102938021, 231/2TE/6, lotado na Secretaria de Estado de Justiça de Segurança Pública, por contar com mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, autos a Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência e o i. Representante do Ministério Público de Contas se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que a transferência para reserva remunerada se deu com fundamento no art. 42, da Lei Estadual n. 3.150/2005, nos arts. 47, II, 54, 86, I, 89, I e art. 90, I, *"a"*, todos da Lei Complementar n. 53/1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127/2008, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da transferência a pedido para reserva remunerada concedida com paridade e integralidade de proventos a CLÁUDIO ANTUNES DE SOUZA**,** conforme Portaria "P" AGEPREV "P" n. 398/2019, publicada em 18 de março de 2019, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n. 9.863.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para as providências que o caso requer.

Campo Grande/MS, 30 de maio de 2022.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP